

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e do outro lado, **FLAVIO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3769885 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº. 939.513.291-49, cadastrado no PIS sob nº 1.901.931.756-6, técnico em enfermagem, com inscrição no COREN/GO sob o nº 517507, residente e domiciliado na Rua 5, Qd.13, Lt. 16, Bairro Industrial, Município de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **CRENCIADO**, firmam o presente contrato de credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem Socorrista, pelo CRENCIADO, junto ao SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, de Buriti de Goiás-GO, conforme determinação do CRENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de Credenciamento, conforme Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde de nº. 001/2018, para o exercício de 2018, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS - Os serviços ora contratados serão prestados pelo CRENCIADO em regime de plantão junto ao SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, compreendendo as seguintes atividades:

- I – Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- II – Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- III – Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- IV – Realizar manobras de extração manual de vítimas.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O CRENCIADO prestará seus serviços, com escala de 24 x 48 horas, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais em regime de escala a ser definida pelo CRENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO BENEFICIÁRIO - A identificação dos beneficiários junto ao CRENCIADO dar-se-á, através de encaminhamento feito pelo FMS, por meio de crachá acompanhado de documentos de identificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE - Em consequência do presente contrato, o CREDENCIANTE fica obrigado a:

- I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada o CREDENCIADO na ocasião do atendimento;
- III – Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Auxiliar de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;
- IV – Zelar que o CREDENCIADO atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO - Em consequência do presente contrato o CREDENCIADO fica obrigado a:

- I – Atender aos beneficiários junto a Fundo Municipal de Saúde, com observância das determinações especificadas pelo referido órgão, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II – Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem;
- III - fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores do CREDENCIANTE, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV - Executar seus serviços de enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V – Prestar seus serviços aos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - O presente Contrato terá vigência no **período de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DO CREDENCIADO - No caso de inadimplência do CREDENCIADO, sem justa causa, o CREDENCIANTE descontará do pagamento do CREDENCIADO a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO - O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o **valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, por todo o contrato, em parcelas mensais no **valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento da profissional CREDENCIADO, deverá ser apresentada planilha dos procedimentos realizados pelo mesmo, onde deverão ser especificados os serviços realizados e os nomes dos pacientes atendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO- O Fundo Municipal de Saúde- FMS se reserva ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelo CREDENCIADO, no que se refere à qualidade do atendimento, através do Conselho Municipal de Saúde –CMS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Para todos os fins de direito, o CREDENCIADO será considerado um profissional autônomo, não se criando pelo presente instrumento, qualquer vínculo empregatício com a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas do presente Termo serão contabilizadas à conta da seguinte dotação do exercício 2018: **05.01.10.302.0028.2063.339036**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - As dúvidas emergentes do cumprimento do presente Termo serão resolvidas diretamente pelas partes, sendo eleito, na impossibilidade de uma composição amigável, o Foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, desistindo-se expressamente de qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por se acharem ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO., 02 de março de 2018.

ALEX ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Credenciante

FLAVIO RODRIGUES GOMES
COREN/GO nº 517507
Credenciado

Testemunhas:

1- Nome: _____
CPF nº _____

2- Nome: _____
CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Chamamento Público – Edital nº 001/2018
Nº do contrato:	055/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO
Contratado:	FLAVIO RODRIGUES GOMES, brasileiro, casado, CI/RG nº 3769885-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 939.513.291-49, cadastrado no PIS sob nº 1.901.931.756-6, técnico em enfermagem, com inscrição no COREN/GO sob o nº 517507, residente e domiciliado na Rua 5, Qd.13, Lt. 16, Bairro industrial, Município de Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	A prestação de serviços de técnico em enfermagem socorrista, junto ao SAMU (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência), de Buriti de Goiás-GO, conforme determinação do Contratante.
Valor do contrato:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Prazo:	A partir de sua assinatura até 02/03/2018
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2063.339036
Data da assinatura:	02/03/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do Aditivo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração